

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 22 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 22 de junho de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N°13.267, DE 24 DE MAIO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundamentado pela deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu — CMAS em reunião extraordinária: **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, de 08h às 17hs, em formato presencial na Universidade Estácio de Sá, Campus Nova Iguaçu - situada na Rua Oscar Soares, Nº 1466, Centro, Nova Iguaçu/RJ -, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Superintendência de Conselhos Vinculados.

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu terá como Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. $3^{\rm o}$ - A $14^{\rm a}$ Conferência Nacional de Assistência Social abordará 5 (cinco), são eles:

- I. EIXO 1 FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direito s socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos do SUAS; e
- V. EIXO 5 BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º — Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu contará com Comissão Organizadora, escolhida na plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, designada pela Resolução Nº 42/CMAS/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 2023.

ArL 5º - Compete à Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- Elaborar o Regimento da 14^a Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu;
- Organizar e dinamizar as Pré-Conferências de Usuários, entidades e trabalhadores da SUAS;
- Propor critérios de participação da sociedade civil;
- Definir o local, a pauta e a programação da 14^a Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu;
- V. Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal, em composição com o poder público;
- Organizar e coordenar toda a produção e realização da 14^a
 Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu.

Art 6° - Acontecerão Pré-Conferências com os usuários, trabalhadores e instituições cadastradas no CMAS, conforme calendário ora anexo.

Art 7°- A infraestrutura necessária para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu será definida pela Comissão Organizadora e ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Superintendência de Conselhos Vinculados.

Art 8º - O Regimento Interno da 14º Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu será elaborado pela Comissão Organizadora, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e apresentado para apreciação nas Pré-Conferências.

Art 9º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA PREFEITO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PRÉ-CONFERÊNCIAS

REDE SOCIOASSISTEN- CIAL	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO E DATA
CRAS Maxambomba - CREAS Moquetá	CRAS Maxambomba (Centro)	AV. GOVERNADOR PORTELA, № 1200 – CENTRO	01/06 - 10h às 12h
Casa da Juventude	Casa da Juventude	RUA LIBERDADE, 56 - CALIFÓRNIA	01/06 - 14h às 16h
Esmuti	ESMUTI	AV. LUÍS DE MATOS, 736 - LUZ	02/06 - 10h às 12h
CRAS Terras de Maram- baia	erras de Maram- rambaia RUA PELOTAS, № 251 – JARDIM PARQUE ES- TORIL		05/06 - 10h às 12h
CRAS Bom Retiro - CREAS Estrada de Ferro Leopoldina - Casa do Me- nor São Miguel do Arcanjo	CRAS Bom Retiro (Miguel Couto)	ESTRADA LUIZ DE LE- MOS, № 2556 – NOVA AMÉRICA	06/06 - 10h às 12h
CRAS Austin - Casa de Francisco de Assis (Lar Fa- biano de Cristo) - Casa de Renato (Lar Fabiano de Cristo)	CRAS Austin	RUA MIRIM, S/Nº – AUSTIN	07/06 - 10h às 12h



CRAS Fazenda Cabuçu - CREAS Dom Bosco - Casa do Menor São Miguel do Arcanjo	CRAS Fazenda Ca- buçu (Valverde)	AVENIDA ABÍLIO AU- GUSTO TÁVORA, S/Nº – VALVERDE	14/06 - 14h às 16h
CRAS Corumbá	CRAS Corumbá	RUA ELIANA DE AZE- VEDO, 214 - CORUMBA	16/06 - 10h às 12h
CRAS Monte Verde (Cerâ- mica)	CRAS Monte Verde (Cerâmica)	RUA PEDRO CUNHA, Nº 84 – PONTO CHIC	20/06 - 10h às 12h
CRAS Fazenda São Ber- nardino (Vila de Cava)	CRAS Fazenda São Bernardino (Vila de Cava)	RUA VÍTOR HUGO, S/Nº – VILA DE CAVA	20/06 - 14h às 16h
CRAS Serra do Vulcão (Nova Era)	CRAS Serra do Vul- cão (Nova Era)	RUA SEBASTIÃO DE MELO, № 384 – NOVA ERA	21/06 - 10h às 16h
CRAS Estação Morro Agudo - CREAS Comenda- dor Soares	- CREAS Comenda- CRAS Estação Morro		21/06 - 14h às 16h
Pré-conferência de traba- lhadores	I nietae de Nova Idua		27/06 - 14h às 16h
Pré-conferência de institui- ções	I foliate de Nova Idila		27/06 - 10h às 12h
CRAS Águas de Guandú	CRAS Águas de Guandú (Jardim Para- íso)	RUA ARCO-ÍRIS, S/N° – PARAÍSO	29/06 - 10h às 12h
Centro Pop	Centro POP	AVENIDA GOVERNA- DOR ROBERTO SIL- VEIRA, 190	30/06 - 10h às 12h

ld. 03808/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 21/06/2023

DECRETO Nº. 13.289, 20 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SE-MAM"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R\$ 955.000.00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos do convênio 917137/2021, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ag. Caixa Econômica Federal 185-6 Conta 0060710624.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA **Prefeito**

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.289

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar
02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.52	1700		955.000,00
		Total		955.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos do convênio 917137/2021, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ag. Caixa Econômica Federal 185-6 Conta 0060710624.

ld. 03809/2023

DECRETO Nº. 13.290, 21 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORCAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNI-CIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, PRO-CURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FEAF, SECRE-TARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG, EMPRESA MUNICIPAL DE LIM-PEZA URBANA-EMLURB E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE **NOVA IGUAÇU-CODENI"**

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SE-MAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEM-TMU, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SE-MAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Fundo da Administração Fazendária-FEAF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR. Assessoria de Comunicação-ASCOM. Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).



- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de Recursos Próprios.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO № 13.290

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Financas-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Fundo da Administração Fazendária-FEAF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Descrição do Projeto/ Ativi-	Nat. da		Anu-	
dade/ Operações Especiais	Despesa	Fonte	lar	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.000.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.000.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500		3.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500		1.500.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500		1.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		3.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		1.500.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		3.000.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		3.000.000,00
02.04.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		300.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.13	1500		2.000.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		150.000,00
02.05.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		400.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		6.810.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	1500		2.000.000,00
03.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.47	1500		3.000.000,00
03.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.93	1500		50.000,00

06.05.02.28.846.5010.7007 4 02.06.01.04.122.5001.2001 3 02.06.01.04.122.5001.2001 3 02.06.03.26.453.5022.1062 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.3.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.02.04.131.5110.2189 3	.6.90.71 .6.91.71 .1.90.11 .3.90.36 .3.90.39 .3.90.36 .3.90.36 .3.90.49 .3.90.49 .3.90.49 .3.90.36 .1.90.11 .3.90.36 .1.90.11 .3.90.36 .1.90.11 .3.90.36 .3.90.39 .3.90.39 .3.90.39 .3.90.39 .3.90.39 .3.90.39	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	7.000.000,00 5.977.000,00 1.000.000,00 200.000,00 20.000,00 30.000,00 70.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001 3 02.06.01.04.122.5001.2001 3 02.06.03.26.453.5022.1062 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.33.92.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.02.04.131.5110.2189 3	3.1.90.11 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.49 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	1.000.000,00 100.000,00 200.000,00 20.000,00 30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 100.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001 3 02.06.03.26.453.5022.1062 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 <t< td=""><td>3.90.36 3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.49 3.90.49 3.90.39 3.90.39 3.90.39 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49</td><td>1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500</td><td>100.000,00 200.000,00 20.000,00 30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 100.000,00</td></t<>	3.90.36 3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.49 3.90.49 3.90.39 3.90.39 3.90.39 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	100.000,00 200.000,00 20.000,00 30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 100.000,00
02.06.03.26.453.5022.1062 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 <t< td=""><td>3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.39 3.90.39 3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49</td><td>1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500</td><td>200.000,00 20.000,00 30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 100.000,00</td></t<>	3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.39 3.90.39 3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	200.000,00 20.000,00 30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 100.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 <t< td=""><td>3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.49 3.90.39 3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36</td><td>1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500</td><td>20.000,00 30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 20.000,00 100.000,00</td></t<>	3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.49 3.90.39 3.90.39 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36 3.90.49 3.90.36	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	20.000,00 30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 20.000,00 100.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3	3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.1.90.11 3.3.90.39 3.1.90.11 3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.39	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	30.000,00 100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 20.000,00 100.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3	3.3.90.36 3.3.90.49 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.39 3.1.90.11 3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.39	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	100.000,00 70.000,00 200.000,00 20.000,00 20.000,00 100.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.3.90.49 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.39 3.1.90.11 3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	70.000,00 200.000,00 20.000,00 20.000,00 100.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.39 3.1.90.11 3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	200.000,00 20.000,00 20.000,00 100.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001 3 02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3	3.3.90.49 3.3.90.39 3.1.90.11 3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	20.000,00 20.000,00 100.000,00
02.10.01.13.392.5014.2025 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.3.90.39 3.1.90.11 3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500	20.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.122.5001.2001 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.1.90.11 3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500 1500 1500	100.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001 3 02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.22.101.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3	3.3.90.36 3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500 1500	
02.13.01.04.122.5001.2001 3 02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.29.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.1.90.11 3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500 1500	20.000.00
02.14.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.221.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.3.90.49 3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500 1500	700.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.221.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.3.90.36 3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49	1500	200.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.221.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.3.90.49 3.3.90.39 3.3.90.49		30.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.3.90.39 3.3.90.49	1500	30.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001 3 02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.3.90.49	1500	150.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156 3 02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3		1500	20.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001 3 02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.39	1500	1.500.000,00
02.18.01.04.129.5107.7015 3 02.19.01.04.122.5001.2001 3 02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.1.90.11	1500	500.000,00
02.20.02.04.131.5110.2189 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.36	1500	1.200.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.36	1500	20.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.39	1500	1.000.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040 3 02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.36	1500	50.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.49	1500	20.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.30	1500	1.000.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002 3 04.31.01.10.271.5003.7002 3	.3.90.39	1500	6.023.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002 3	3.1.90.04	1500	400.000,00
	3.1.90.11	1500	5.000.000,00
07.50.02.13.392.5014.2028	.1.91.13	1500	800.000,00
	.3.90.30	1500	8.000,00
	.3.90.36	1500	15.000,00
	3.3.90.39	1500	35.000,00
	.3.90.30	1500	10.000,00
	.3.90.36	1500	5.000,00
	.3.90.39	1500	12.000,00
	3.90.30	1500	25.000,00
	3.90.36	1500	10.000,00
	3.90.39	1500	40.000,00
	3.1.90.96 3.3.90.36	1500	42.951,44
	3.3.90.36	1500	22.000,00
	.4.90.52	1500 1500	100.000,00
	3.1.90.13	1500	150.000,00
	3.3.90.39	1500	2.585.048,56
	3.3.90.39	1500	2.000.000,00
	3.1.90.11	1500	4.000.000,00
	3.1.90.94	1500	30.000,00
	3.3.90.30	1500	154.000,00
	3.3.90.36	1500	136.000,00
	3.3.90.39	1500	500.000,00
	3.3.90.49	1500	700.000,00
	.4.90.52	1500	80.000,00
	.3.90.30	1500	600.000,00
	.3.90.39	1500	2.500.000,00
	.3.90.30	1500	700.000,00
	.3.90.39	1500	6.000.000,00
10.61.01.28.846.5003.7001 3	.1.90.13	1500	1 500 000 00
10.61.01.28.846.5003.7005 3		1500	1.500.000,00
	3.1.90.13		1.500.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183 4		1500	·
	.1.90.13		1.500.000,00



Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de Recursos Próprios.

ld. 03810/2023

DECRETO Nº 13.291 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E PUBLICA ESTRUTURA CONSO-LIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE AS-SISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – CMAS/NI".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI.

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Suplente: Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga

Em Substituição:

Suplente: Gustavo Franco de Carvalho Silva

Representante Não Governamental

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

Titular: Edmilson Soares Reis **Suplente**: Aline Fernandes Salles

Em Substituição:

Titular: Caroline de Mendonça Araújo Rogério

Suplente: Edmilson Soares Reis

Art. 2º - Fica estruturado o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Titular: Naira de Araújo Pereira **Suplente:** Francislaine Ermínia Fuzaro

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Elaine Medeiros Fonseca da Silva **Suplente:** Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga

Titular: Aline Martins Gonçalves **Suplente:** Ilma Francisca Gomes

Titular: Samantha da Silva Nazareth

Suplente: Cileide Neves

Titular: Michael Douglas Cordeiro Ferreira **Suplente:** Lilian Pinto do Nascimento Cezar

Titular: Taís Gonçalves Gomes de Almeida **Suplente**: Luís Gustavo Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Titular: Marilena Rocha de Souza Francisco

Suplente: Patrícia da Silva Nappi

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria de Fátima dos Santos Quintas de Barros

Suplente: Sandra Regina Caldas Barreto

Representantes Não Governamentais

Representantes de Usuários ou Organização de Usuários da Assistên-

cia Social

Titular: Jaqueline de Carvalho Silva Lopes de Amorim **Suplente:** Hugo Urias dos Santos Reis Sant'Anna

Titular: Viviane Henriques **Suplente:** Aline Danilo Félix

Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência So-

cial

Instituto Christiane Andrade - CHRISAN

Titular: Vanessa Louise da Silva Cabral **Suplente:** Yasmin de Bragança Batista Oliveira

Centro de Direitos Humanos Diocese de Nova Iguaçu - CDH

Titular: Pierre Pontes Gaudioso **Suplente:** Ana Célia Chagas Thomaz

Associação União e Paz

Titular: Eber Ferreira do Nascimento **Suplente**: Célio dos Santos Marciano

Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Titular: Sônia Cristina Barra da Cruz **Suplente:** Flávia Canazar de Oliveira

Representantes dos Trabalhadores do Setor da Área de Assistência

Social

Conselho Regional de Psicologia

Titular: Eline da Silva Vieira

Suplente: Rogéria Ferreira Ramos Attouguia Thompson

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

Titular: Edmilson Soares Reis **Suplente**: Aline Fernandes Salles

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando

as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

Id. 03811/2023



DECRETO Nº 13.292 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a substituição e publica estrutura consolidada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Iguaçu – CMDM/NI;

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Suplente: Erica Macedo da Silva Pinto

Em substituição:

Suplente: Cândida Maria Ferreira da Silva

Representante Não Governamental

Federação das Associações de Bairros da Cidade de Nova Iguaçu -

MAB

Suplente: Charlotte Nogueira da Rocha Ossimo

Em substituição:

Suplente: Andrea Luísa Souza Pandin

Art. 2º - Fica estruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Iguaçu – CMDM/NI, com mandato de 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2023, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Roberta Logobuco de Araújo **Suplente:** Erica Macedo da Silva Pinto

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria Fátima dos Santos Quinta de Barros

Suplente: Vania Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Titular: Priscila Costa de Carvalho

Suplente: Regina Pereira de Oliveira Barros

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Vacância Suplente: Vacância

Câmara de Vereadores de Nova Iguaçu

Titular: Mauricio Morais Lopes **Suplente:** Felipe Rangel Garcia

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres

Titular: Miriam Magali Alves de Oliveira **Suplente:** Isabella Plouvier da Cruz Nery

Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM

Titular: Vanessa Martins

Suplente: Verônica Lacerda Batista Araújo

Representantes Não Governamentais

Representante dos Clubes de Serviços

Rotary Club de Nova Iguaçu

Titular: Vanda de Oliveira Cuman **Suplente:** Mara Sylvia Gouvêa de Farias

Representante da OAB Mulher de Nova Iguaçu Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Flávia Matias Santos Telles da Silva

Suplente: Cátia Caldas Bittencourt

Representante do Sindicato de Trabalhadores

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu - SIN-

DSMUNI

Titular: Dulcemary da Silva Serra

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu

e Região

Suplente: Adriana Maria da Silva

Representante Entidade Filantrópica de atendimento à Mulher

Sociedade Filantrópica São Vicente Titular: Márcia de Arruante Lanceta Ramos Suplente: Sandra Helena de Alcântara

Representante Entidade da Sociedade Civil Organizada com atuação

nos movimentos de Bairros

Federação das Associações de Bairros da Cidade de Nova Iguaçu -

MAB

Titular: Solange da Silva Brito

Suplente: Charlotte Nogueira da Rocha Ossimo

Representante das Assistentes Sociais ou Psicólogas Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP

Titular: Niedja Alves Ferreira Barbalho **Suplente:** Valéria Patrícia da Silva França

Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Iguaçu - CDL

Titular: Luci Valente Corrêa Pires **Suplente:** Maria José Bruno Faria

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 03812/2023

DECRETO Nº 13.293, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO № 11.234/2018, QUE REGULAMENTA O PAGA-MENTO REFERENTE AO ARTIGO 70 DA LEI № 2.378/1992.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 11.234, de 01 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para fins de pagamento, deverá ser obedecida a sequinte tabela:

VALORES	PARCELAS
Até R\$ 5.000,00	01 (uma) parcela
De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	02 (duas) parcelas
De R\$ 10.000,01 até R\$ 15.000,00	03 (três) parcelas



De R\$ 15.000,01 até R\$ 20.000,00	04 (quatro) parcelas
De R\$ 20.000,01 até R\$ 25.000,00	05 (cinco) parcelas
De R\$ 25.000,01 até R\$ 30.000,00	08 (oito) parcelas
De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	10 (dez) parcelas
De 50.000,01 até R\$ 100.000,00	12 (doze) parcelas
Acima R\$ 100.000,00	15 (quinze) parcelas

Parágrafo primeiro — A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF realizará o pagamento concomitante de até 15 (quinze) processos de licença-prêmio em pecúnia. Após a quitação da última parcela de cada processo, providenciará a inclusão de novos processos, na mesma proporção.

Parágrafo segundo – Excepcionalmente, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, o pagamento dos processos de licença prêmio em pecúnia poderá ser antecipado, obedecida a ordem cronológica estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 11.234, de 01 de março de 2018, pagamentos estes que deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município, mediante Portaria Conjunta SEMAT/SEMEF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.383, de 01 de agosto de 2018.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 03813/2023

PORTARIA

PORTARIA № 220 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

- I Exonerar, a pedido, EVERTON COSTA DOS ANJOS, do cargo em comissão de Superintendente Administrativo, Símbolo STD (1706), e nomear GETÚLIO COSTA FERREIRA para ocupar o mesmo cargo, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, a contar da data desta publicação.
- II Exonerar GETÚLIO COSTA FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo DAS I (2786), e nomear PATRÍCIA SOUSA DE SÁ PIRES, para ocupar o mesmo cargo, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 03814/2023

PORTARIA Nº 221 DE 21 DE JUNHO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Nomear ANA PAULA DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, (2546) Símbolo DAS II, da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.
- II Nomear LUENI CHILLELE SANTOS, no cargo em comissão de Assessor Técnico, (2610) Símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.
- III Nomear ALYSON EDUARDO DANTAS, no cargo em comissão de Assessor Técnico, (2611) Símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.
- IV Nomear FLÁVIO SIQUEIRA DA CRUZ, no cargo em comissão de Assessor Técnico, (2688) Símbolo DAS IV, da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.
- V Nomear SAMELA SANTIAGO MOTTA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, (2658) Símbolo DAS IV, da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 03815/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT N.º 493, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2023/053422, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Licença para Tratamento de Saúde concedida à servidora **VERENA CORREA GOMES**, matrícula nº 10/712.864-8, através da Portaria nº 458/SEMAT/2023, publicada no Diário Oficial Digital em 07 de Junho de 2023, a contar de 03 de Junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 03816/2023



PORTARIA SEMAT N.º 495, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Verena Correa Go- mes	10/712.864-8	SEMED	183 dias a p/ 03/06/2023	2023/053422

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 03817/2023

PORTARIA SEMAT Nº 496, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme processo administrativo nº 2021/042532, RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria SEMAT nº 463, de 07 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial Digital em 12 de Junho de 2023, o nome da servidora Marina Julia Muniz de Almeida, matrícula nº 10/693.776-7, lotada na SEMED

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 03818/2023

PORTARIA SEMAT N° 498, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no artigo 115 da Lei nº 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992, RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2023/031095, em face do servidor IZILDO CABRAL MOREIRA MUNALDI, matrícula nº 10/712.145-2, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 03819/2023

PORTARIA SEMAT Nº 499, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no artigo 115 da Lei nº 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992. RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2023/030680, em face da servidora ALINE MEDEIROS SILVEIRA DE SOUZA, nas matrículas nºs 10/696.152-8 e 10/693.228-9, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 03820/2023

PORTARIA SEMAT N° 500, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no artigo 115 da Lei nº 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992, RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2023/031091, em face da servidora ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 10/714.146-8, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 03821/2023

PORTARIA SEMAT N° 501, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no artigo 115 da Lei nº 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992, RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2023/031092, em face da servidora PRISCILA DA HORA VIEIRA, matrícula nº 10/715.270-5, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 03822/2023



PORTARIA SEMAT N° 502, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no artigo 115 da Lei nº 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992,

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2022/246114, em face da senhora LEILA DA SILVA XAVIER, matrícula nº10/691.826-2, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 03823/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

- **Art. 1º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no formato presencial nos dias 04 de julho de 2023, de 18h às 21h, e 05 de julho de 2023, das 08h às 17h, na Universidade Estácio de Sá (Campus Nova Iguaçu), situada à Rua Oscar Soares, Nº 1466 Centro, Nova Iguaçu/Rio de Janeiro.
- **Art. 2º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada através do Decreto Nº 13.267 de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu no dia 29 de maio de 2023.
- **Art. 3º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
- **Art. 4º** A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- **Art.** 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu terá como Tema: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**" e será organizada em 05 (cinco) eixos, conforme seque:
- **EIXO 1 FINANCIAMENTO**: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- **EIXO 2 CONTROLE SOCIAL**: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos do SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal será presidida pela Sra. Elaine Medeiros, atual presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
 Parágrafo único. Na ausência da presidente, o vice-presidente do Conselho assumirá a presidência da Conferência.

Art. 7º A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das sequintes etapas:

- I Abertura;
- II Mesa Magna com apresentação do tema;
- III Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- IV Apresentação dos 5 eixos temáticos
- V Discussão dos grupos de trabalho
- VI Plenária Final / Deliberação das propostas dos grupos de trabalho
- VII Eleição dos delegados.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

- **Art. 8º** Os participantes da 14ª Conferência Municipal são todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, subdivididos nas seguintes categorias:
- I Delegado com direito a voz e voto na Conferência:
 - a) Representantes governamentais;
 - Representantes da sociedade civil, estes considerando os sequintes segmentos:
 - 1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;
 - 2. Trabalhadores e organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
 - 3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 LOAS.
- II Convidados com direito a voz na Conferência:

toriais;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

 a) Participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz.

Parágrafo único. Dentre os convidados deverá ser priorizado a participacão de:

- 1 Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas se-
- 2 Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- 3- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- 4 Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:
 - 5 Usuários da Política de Assistência Social;
- 6 Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- 7 Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- 8 Representantes da academia (universidades, centro de formação e afins);
 - 9 Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
- III Colaboradores com direito à voz (conferencistas, relatores, expositores de mesas temáticas);
- IV Equipe de apoio técnico-operacional.
- **Art. 9º** São Delegados(as) Natos(as) os conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- Art. 10 º As inscrição serão feitas da seguinte maneira:
- 1 Os delegados da sociedade civil serão inscritos nas suas respectivas pré-conferências;
- 2 Os demais seguimentos será feita em formulário específico.

Parágrafo Único: Colaboradores e equipe de apoio estão isentos de inscrição

Art. 11º O credenciamento dos participantes da 14ª Conferência Municipal será realizado na chegada ao local da Conferência, organizado por equipe designada para tal, e via preenchimento de plataforma própria, a ser disponibilizado na chegada.

Parágrafo Único: As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

- **Art. 12º.** A identificação dos participantes da 14ª Conferência Municipal será feita tendo como base o credenciamento realizado junto à Comissão presencialmente nos dias do evento das 18h do dia 04 de julho de 2023 às 11h do dia 05 de julho de 2023.
- **Art. 13º** Os certificados serão entregues pessoalmente aos participantes credenciados junto à distribuição do kit alusivo à Conferência.

CAPÍTULO VI DOS PAINÉIS E PALESTRAS

- **Art.** 14º As palestras/painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos.
- Art. 15º Deverão ter 02 (dois) relatores(as) que ficarão responsáveis, durante a exposição, pelo resumo escrito das falas dos(as) expositores(as) sobre os temas
- **Art. 16º** As intervenções dos(as) participantes serão de 02 (dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

- Art. 17º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
- **Art. 18º** Na Plenária final terão direito a voz e voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na 14ª Conferência Municipal. Aos demais seguimentos será garantido o direito a voz.
- **Art. 19º** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das pautas aprovadas nas Pré-Conferências da Sociedade Civil (Usuários, Trabalhadores e Instituições) considerando os 05 (cinco) eixos da Conferência e as 03 (três) esferas governamentais (Município, Estado e União) por maioria simples de votos.
- Parágrafo Único: Será permitido suprimir, alterar texto e unificar propostas aprovadas nas Pré-Conferências, mas está vedada a apresentação de novas durante a Conferência.
- **Art. 20º** As pautas aprovadas nas Pré-Conferências da Sociedade Civil serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
- **Art. 21º** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município; 05 (cinco) deliberações para o Estado e 05 (cinco) deliberações para União.
- **Art. 22º** O Produto da 14ª Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

- **Art. 23º** Na Plenária Final serão eleitos 10 Delegados (as) para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- **Art. 24º** Serão candidatos(as) a Delegado (a) para a 14º Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.
- Parágrafo único. Os (as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal com foto.
- **Art. 25º** A escolha dos(as) 10 (dez) delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual, entre participantes da 14ª Conferência Municipal, será paritária, definida pelos seus pares na seguinte proporção:
- I 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:



- a) 02 (duas) vagas dos(as) usuários(as) e/ou organizações de usuários do SUAS;
- b) 01 (uma) vaga dos trabalhadores ou organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- c) 02 (duas) vagas das entidades e/ou organizações de assistência social.
- ${\rm II}$ 50% de representantes do Governo local, onde ocuparão as 05 (cinco) vagas.
- § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada. § 2º. Serão eleitos(as) 10 (dez) suplentes de delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual paritariamente, em conformidade com o artigo 25 deste Regimento.
- **Art. 26º** A relação dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes eleitos para a 14ª Conferência Estadual deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data disponibilizada posteriormente pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

- **Art. 27º** Os (as) participantes podem propor moções com temas referentes à Política de Assistência Social e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, disponível no local do evento.
- **Art. 28º** Para serem apreciadas pela plenária, as moções devem ser entregues à comissão organizadora antes do início da plenária final, contendo no mínimo 20% assinaturas de delegados previstos na conferência (equivalente a 29 delegados).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

- **Art. 30º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
- **Art. 31º** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 14ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).
- **Art. 32º** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 21 de junho de 2023.

ELAINE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ld. 03824/2023

CULTURA

CORREÇÃO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições, torna público a correção dos Homologados nos Cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu, publicada em Diário Oficial, no dia 20 de Junho de 2023.

ONDE SE LÊ: EMANUELLE ALMEIDA DA SILVA RAMOS 2023/045129

LEIA-SE: EMANUELLE ALMEIDA DA SILVA SANTOS 2023/045129

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura

ld. 03825/2023

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/031953 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019. PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: ABRIL E MAIO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019.Publique-se,

Nova Iguaçu, 19 de Junho de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 03826/2023

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Junta de Recursos Fiscais, no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 610 § 1º da Lei 3.411 de 01 de novembro de 2002.

ELI EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE



JOÃO GOMES ASSUMPÇÃO

RAIMUNDO HEBER DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

ld. 03827/2023

ESPORTE E LAZER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SEMEL Nº 005/SEMEL/2023, publicada no Jornal ZM Notícias no dia 21 de junho de 2023, que alterou a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos processos de pagamento das faturas de água, emitidas pela concessionária Águas do Rio:

Onde se lê:

- I Membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL:
 - a) Paula Cristina Leocadio de Jesus Matrícula: 60/728502-9.
 - b) Sandra Gonçalves dos Santos Matrícula: 60/682373-6.
 - c) Gentil Henrique Xavier Matrícula: 22/677243-8.
- II Suplentes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL:
 - d) Isabella Guilherme Fonseca Matrícula: 60/728724-6.
 - e) Leonan Souza Carvalho Matrícula: 60/728500-0.

Leia-se:

- I Membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL:
 - a) Paula Cristina Leocadio de Jesus Matrícula: 60/728502-6.
 - b) Sandra Gonçalves dos Santos Matrícula: 12/682373-6.
 - c) Gentil Henrique Xavier Matrícula: 22/677243-8.
- II Suplentes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL:
 - d) Isabella Guilherme Fonseca Matrícula: 60/728724-6.
 - e) Leonan Souza Carvalho Matrícula: 60/728500-0.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2023.

FERNANDO BERNARDES CARVALHAL Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ld. 03828/2023

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI №169/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dá nova redação à Portaria Previni nº029/16, de 23.02.2016, publicada Jornal "Zm Notícias", de 01.03.2016."

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts.60 e 81, incisos I, II, III, §2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, *CLARICE FREIRE FERREIRA*, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/668.822-0, com os proventos integrais de R\$2.381,78 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, Anexo VIII-Tabela de Transição III e Lei nº4.500/15, art.1º.....

R\$ 1.536,84

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 48% (quarenta e oito por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º

R\$ 737.68

-Gratificação Prêmio no percentual de 10% (dez por cento) do símbolo FG-1, Lei nº2.787/97, art.1º que deu nova redação ao art.165 da Lei nº2.378/92, Lei nº2.778/97, art.2º alterado pelo art.2º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29 e Lei nº4.500/15, art.1º.....

R\$ 18,93

-Gratificação Prêmio no percentual de 70% (setenta por cento), do símbolo FG-2, Lei nº2.787/97, art.1º, que deu nova redação ao art.165 da Lei nº2.378/92, Lei nº2.778/97, art.2º alterado pelo art.2º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29 e Lei nº4.500/15......

R\$ 88,33

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria Previni nº288/2022, de 01.09.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 05.09.2022.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.03.2016.

Ref.: Processo nº 2016/02/62

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JUNHO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 03829/2023



SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA 001/2023 - SEMUS / SEMAM

O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- I A Portaria MAPA $\rm n^0$ 587 de 22 de maio de 2023, que declara estado de emergência zoosanitária em todo o território nacional em função da detecção do Vírus da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade (IAAP);
- II O impacto sanitário, econômico e social da ocorrência de Influenza Aviária H5N1 em aves confinadas, e o risco de transmissão para população humana. e
- III A necessidade de organizar o enfrentamento dessa emergência Zoosanitária. RESOLVEM:
- Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

VIRGINIA SEQUEIRA MOREIRA, Médica Veterinária - CIEVS NI, matrícula nº 10/690216-7:

FÁTIMA DE JESUS ESTEVES DIAS, Médica Veterinária - Área Técnica de Vigilância das Zoonoses, matrícula nº 10/690240-7;

ROSELENE DE FATIMA SEMEDO FERREIRA, Médica, da Subsecretaria de Atenção Primária, matrícula nº 31887333;

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BENTO, Superintendência de Vigilância Sanitária, matrícula nº 10/713.234-3;

II - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

FERNANDO ALMEIDA DE SOUZA, Coordenador de Agricultura, matrícula nº 1106:

BRUNO AUGUSTO DE SOUZA, Guarda Ambiental, matrícula nº 716624; **MARIANA XAVIER MELO FERREIRA**, Agente Ambiental – Parque Natural, matrícula nº 102256:

- §1º A Coordenação do Grupo de Trabalho será da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, através do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Nova Iguaçu -CIEVS/NI.
- §2º A critério do Grupo de Trabalho será composto de especialistas nas áreas de Medicina Veterinária e Ciências Biológicas. Outras áreas a serem definidas pelo Grupo de Trabalho poderão ser convidadas para participação da elaboração do plano.
- **Art. 3º** O componente de Vigilância em Saúde e Atenção aos Humanos seguirá o Protocolo elaborado pelo (CIEVS NI).
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Nova Iguaçu, 20 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO CID Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ld. 03830/2023

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 054 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA. no uso de suas atribuicões. e:

CONSIDERANDO a solicitação, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no dia 24 de junho, no horário das 18h às 00h, para realização do evento "Festa Junina", no bairro Monte Líbano, nesta Cidade:

CONSIDERANDO a Resolução № 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

- **Art. 1º. INTERDITAR**, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Av. Monte Líbano**, no trecho entre as Ruas Nádia Afrânio Peixoto e Apolo, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
- **Art. 2°.** O itinerário alternativo será o seguinte: Av. Monte Líbano, seguindo à direita, Rua Apolo, seguindo à esquerda, Rua São Miguel Arcanjo seguindo em frente até a Rua Damas Batista, enquanto durar o evento;
- **Art. 3º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalizacão do trânsito, visando à seguranca e a orientação dos motoristas:
- Art. 4º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana:
- **Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 03831/2023

DEFESA CIVIL

PORTARIA SMDC N° 003/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

- Art. 1º. DESIGNAR servidores VILSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR, Mat. 34/719.937-5 e CAMILA DE ASSIS MAGALHÃES FREZ, Mat. 60/717.568-0 para TOMADORES DE ADIANTAMENTO, das despesas miúdas e de pronto pagamento, concedidas especialmente para as necessidades inerentes a pontualidade quanto às ações e atividades desta Secretaria.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE RIBEIRO LOPES – CEL BM Secretário Municipal de Defesa Civil

Id. 03832/2023



SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
61/2023	SELMA ALVES SANTIAGO	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses,

contados a partir de 16/06/2023 com término em 15/06/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 03833/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
385/2022	SILVANE FERREIRA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 08/06/2024.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/06/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 03834/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON- TRATO	CONTRATADO	CARGO
386/2022	GISELLE FLORES DE SOUZA	PROFESSOR II
387/2022	LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA	PROFESSOR II
388/2022	NATHÁLIA FERREIRA MANDEL	PROFESSOR II
389/2022	PRISCILA KARLA DA SILVA	PROFESSOR II
391/2022	IVETE PAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR II
392/2022	FLAVIA FERNANDA DE MENEZES SOUZA	PROFESSOR II
393/2022	CATARINA DA SILVA BENEDETTO	PROFESSOR II
394/2022	MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA LOUBACK DIAS	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2023, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 09/06/2024.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/06/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 03835/2023

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/018.330

TERMO ADITIVO: 009

CONTRATO: 028/CPL/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CSM CONSTRUÇÕES

LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 028/CPL/2019, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUY BERÇOT DE MATTOS, SITUADA NA RUA OKIR, 282, JARDIM ALVORADA, NOVA IGUAÇU/RJ.



PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/CPL/2019, FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 30/06/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 23/10/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2017/018.330, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI № 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

ld. 03836/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/045.112

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 003/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CIB CONSTRUÇÕES E MON-

TAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 003/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS PARA CÃES, LOCALIZADA NA AGUIAR DIAS, RUA MONTEIRO LOBATO E AV. DR. MÁRIO GUIMARÃES, BAIRRO DA LUZ, NOVA IGUACU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/CPL/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 18/06/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 15/09/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/045.112, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

ld. 03837/2023

SERVICOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/000.178

TERMO ADITIVO: 003

CONTRATO: 028-A/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVO PORTELLA VIGNÉ, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE, ALMERINDA ANTUNES DOS SANTOS.

OBJETO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 028-A/CPL/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, № 480, SALA 201, CENTRO, NOVA IGUAÇU — RJ, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS — SEMSERP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14/06/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 11.619,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE

REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 968,25 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO RE-

AIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULA-DOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

NOTA DE EMPENHO: 02486/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/000.178, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.206/2005, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2023.

DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ld. 03838/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/000.178

TERMO ADITIVO: 003

CONTRATO: 028-B/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVANI VIGNÉ BABO, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE CARLOS AL-

BERTO BABO



OBJETO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N $^{\circ}$ 028-B/CPL/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, N $^{\circ}$ 480, SALA 201, CENTRO, NOVA IGUAÇU − RJ, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS − SEMSERP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14/06/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 11.619,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 968,25 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 02.21.01.04.122.5001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15

Origem dos Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Nota de Empenho: 02487/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/000.178, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.206/2005, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2023.

DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ld. 03839/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/000.178

TERMO ADITIVO: 003

CONTRATO: 028-C/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E IVETE VIGNÉ LARCHER

OBJETO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 028-C/CPL/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, № 480, SALA 201, CENTRO, NOVA IGUAÇU — RJ, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS — SEMSERP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08/04/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 11.619,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE

REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 968,25 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULA-DOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

NOTA DE EMPENHO: 02488/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/000.178, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º

10.662/2016 E NO DECRETO MUNICIPAL № 7.206/2005, OBSER-VANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2023.

DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ld. 03840/2023

SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Informar a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 014/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AMBU, FLUXÔMETRO, LARINGOSCÓPIO, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IGUASSU, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, com quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência e respectivos anexos, autuados no Processo Administrativo nº 2023/044954, onde se estima o quantitativo para o período de 12 (doze) meses.

Nova Iguaçu, 16 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

ld. 03841/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 015/SEMUS/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 2021/035.752 PREGÃO ELETRÔNICO №: 009/CPL/SEMUS/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS DE APOIO A LOCOMOÇÃO TIPO: ANDADOR BENGALA E MULETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO EM SAÚDE FUNCIONAL RAMON PEREIRA DE FREITAS — CASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 20.638,40 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015-A/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E PAUHER TECNOLOGY IN-DUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2023



ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	UN D	MARCA/MO- DELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
10	MULETA AXILAR TU- BULAR EM ALUMÍ- NIO REGULÁVEL DE ALTURA (PAR)	10	PAR	ORTHO PAUHER	R\$ 96,30	R\$ 963,00	
VALOR	VALOR TOTAL: R\$ 963,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015-B/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MAPMED PRODUTOS HOS-

PITALARES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN D	MARCA/MO- DELO	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
2	ANDADOR DOBRÁ- VEL ARTICULADO ADULTO 4 PON- TEIRAS	30	UNI	INDAIA	R\$178,5 8	R\$5.357,40
4	ANDADOR DOBRÁ- VEL ARTICULADO ADULTO 2 PONT/2 RODAS	10	UNI	INDAIA	R\$176,0 0	R\$1760,00
8	MULETA CANA- DENSE ADULTO	70	UNI	INDAIA	R\$88,00	R\$6.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.277,40 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015-C/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2023

ES	ESCRIÇ	ÃO	QUAN T	UND	MARCA/MO- DELO	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
CC NT	ADOR OF CO ALUN NTEIRAS .TO	OININ	10	UNI	INDAIA	R\$138,0 0	R\$1.380,00
CC NT	ADOR OF CO ALUI NTEIRAS NTIL	OININ	10	UNI	INDAIA	R\$165,4 0	R\$1.654,00
CC NT	ADOR OF CO ALUI NT/2 ROI NTIL	OININ	10	UNI	INDAIA	R\$174,7 0	R\$1.747,00
TA	GALA DE ΓAS AÇO ΓEIRA BO	INOX	10	UNI	INDAIA	R\$64,70	R\$647,00
	ETA CAN SE INFAL		10	UNI	INDAIA	R\$97,00	R\$970,00
							IOVENTA E OITO RE

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 03842/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 016/SEMUS/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 2021/031.098 PREGÃO ELETRÔNICO №: 001/CPL/SEMUS/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTOS PERMANENTES (AUTOCLAVE, FOCO CIRÚRGICO, LAVA-DORA TERMODESINFECTADORA E LAVADORA ULTRASSÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IGUASSU, CON-

TAI

VALOR TOTAL: R\$ 937.753,28 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTA-VOS)

FORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDI-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016-A/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E LUANNA FREIRE FELIX

LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UN D	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FOCO CIRÚRGICO COM LAMPADAS FRIA 3 BULBOS E OU LED - Com pintura em epoxi, acabamento em poliestireno de alto impacto, Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável, Haste e braço giratório Tensão: 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ; - Potencia: 250 VA; Alimentação: bivolt automático, Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 20.000 Lux cada totalizando 60.000 Lux; Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente, Controle por membrana.	05	UN D	MEDLIG HT	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
03	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS: com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade, monitorado através de tela colorida touch screen que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo	02	UN D	MEDLIG HT	R\$ 25.899,0 0	R\$ 51.798,00



menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação Para cavidades): sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade: Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta: O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização ferramentas autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm

ou maior, para cada uma

das cúpulas; As cúpulas			
devem ser providas de			
sistema de dissipação de			
calor voltada para fora do			
campo cirúrgico,			
impedindo aumento de			
temperatura sobre o			
cirurgião e paciente; Vida			
útil do sistema de			
iluminação LED de			
30.000 horas ou maior.			

VALOR TOTAL: R\$ 101.298,00 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016-B/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 250 LITROS	02	UND	ONIX CIENTÍFICA	R\$ 172.900,00	R\$ 345.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 345.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016-C/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U N D	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	SECADORA DE TRAQUÉIA DESCRIÇÃO: Destinada à secagem de materiais para assistência ventilatória, tais como, traquéias, máscaras respiratórias, balões de ventilação, cânulas de guedel, intermediários e conectores, após o processo de lavagem e desinfecção. Deve ser gerenciada por controlador eletrônico programável, com uma porta frontal de vidro. Estrutura deve ser construída com perfis tubulares de aço Inox AISI 304 e Painéis externos confeccionados em chapa de aço Inox AISI 304 escovado. As peças e partes do equipamento devem ser de fácil e eficiente limpeza. Sistema deve ser simples para instalação, com facilidade de posicionamento no local e de realizar a ligação aos recursos necessários. A secadora de traquéias	01	ם צ כ	BRASMEDI CAL	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00



possuir acessórios 07 prateleiras em aço inox, gradeadas e com acabamento eletropolido armazenamento dos materiais, sendo estas removíveis conforme necessidade da operação. Deve possuir também sistema de trilhos internos para a fácil fixação dos racks de artigos a serem processados, acompanhada de 06 trilhos internos para secagem

acomodação dos racks. Ciclo de traqueias. 06racks para dispositivos fixadores de traquéias com capacidade para no mínimo 06 traquéias em cada rack. totalizando 36 traquéias. O rack deve ser construído em aco inox com acabamento eletropolido. Ciclo de secagem balões respiração máscaras06 racks para dispositivos fixadores de balões de respiração ou máscaras com no mínimo 04 engates para materiais totalizando 24 dispositivos fixadores. O rack deve ser construído em aço inox acabamento com eletropolido. Ciclo de secagem tubos 06 racks para dispositivos fixadores de tubos com capacidade para no mínimo 06 em cada rack, totalizando 36 tubos. O rack deve ser construído em aço inox com acabamento eletropolido. O dispositivo de vedação das portas deve ser de guarnições em silicone puro e resistente a altas temperaturas de trabalho. Deve compreender dispositivo de secagem composto por um filtro Bacteriológico, ventilador e aquecedor. O filtro bacteriológico deve ter característica para entrada de ar na câmara de secagem de no mínimo 0,1 micra com eficiência de no mínimo 99,995%, possuir Ventilador com motor de no mínimo 0,5 cv, e aquecedor composto por resistência elétrica de no mínimo 4.000W. Possuir sensor Temperatura PT100, para controle da temperatura na entrada da câmara de

Possuir

eletrônico

controlador

programável, com display de cristal líquido e manuseio simples nos parâmetros e visualização do processo. dimensões mínimas da câmara (I x a x

de Registro no Ministério da Saúde VALOR TOTAL: R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).	nobreak compatível com a máquina. Equipamento deve acompanhar: Manual operacional para o usuário em português. Certificado
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016-D/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	N D	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	LAVADORA ULTRASSONIC A, CAPACIDADE 32 LITROS: LAVADORA ULTRASSÔNIC A: Equipamento automatizado microprocessad o para pré- lavagem, lavagem ultrassônica, para limpeza de instrumentais cirúrgicos e materiais canulados. Processo realizado através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 38 Khz. Deve possuir sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção deve ser totalmente em aço inoxidável, possuir tampa superior e sistema de aquecimento de solução po	02	020	ALT ALTSONIC	R\$ 19.322,64	R\$ 38.645,28



	AMA		
	resistência		Г
	embutida. A		
	alimentação		
	elétrica deve ser		
	bivolt ou 220 V.		
	Equipamento		
	deve possuir comando micro		
	processado,		
	para execução		
	automática do		
	ciclo, possuir		
	display		
	alfanumérico		
	com no minimo 4 linhas, para		
	informações		
	sobre o ciclo e		
	os alarmes.		
	Com		
	possibilidade de		
	programar		
	tempo de pre lavagem, tempo		
	e temperatura		l
	de lavagem		
	ultrassônica.		
	Possuir		
	minimamente		
	os seguintes alarmes: tampa		
	aberta, falta de		
	agua, falha de		
	energia, super		
	aquecimento,		
	baixa		
	temperatura, baixo nível de		
	ultrassom. Deve		
	possuir tempo		
	programável até		
	99 min de		
	minuto em		
	minuto e		
	temperatura programável até		
	60°C. Possuir		
	sistema de fluxo		
	intermitente		
	(para limpeza		l
	interna de canulados),		
	Possuir sistema		
	de pré-lavagem,		
	Ciclo		
	automático de		
	acordo com a		
	RDC 15/2012 e fase de		
	desgaseificação		
	da água.		l
	Possuir		
	impressora		l
	integrada para		l
	rastreabilidade		
	do ciclo e permitir		
	armazenados		l
	de dados em		
Į			

cartão micro SD

	para			<u> </u>		
	visualização					
	posterior em					
	computador tipo					
	PC e deve					
	acompanha					
	software para					
	visualização					
	dos ciclos					
	gravados no SD					
	card. Deve					
	acompanha 01					
	(um) cesto para					
	armazenagem					
	de materiais, kit					
	de conexões					
	para os mais					
	diversos					
	diâmetros de					
	canulados.					
	Deve permitir					
	inserir a data da					
	próxima					
	qualificação no					
	próprio sistema,					
	para aviso de					
	qualificação					
	anual; Deve					
	permitir inserir o					
	nome do					
	operador para					
	facilitar a					
	rastreabilidade					
	do ciclo para no					
	mínimo 15					
	operadores.					
	Garantia: 12					
	meses para					
	preventiva e					
	corretiva.					
ALOR	TOTAL: R\$ 38.64	5,28 (TR	INT/	E OITO MIL S	SEISCENTOS E	QUARENTA

VALOR TOTAL: R\$ 38.645,28 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016-E/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E VIZAMED INDUSTRIA E CO-MERCIO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MA RCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	LAVADORA TER- MODESINFEC- TADORA, CAPA- CIDADE MINIMA DE 287 LITROS: Lavadora termo- desinfectora, de barreira, micro- processada, para lavagem, desin- fecção de alto ní- vel, enxágue e se- cagem completa de materiais hos-	02	UND	SO- TER	R\$ 206.105,0 0	R\$ 412.210,00



pitalares, farmacêuticos e laboratoriais, e 15 bandejas. Gerenciada por controlador eletrônico programável, câmara iluminada, com duas portas em vidro. Portas com acionamento pneumático de fechamento e travamento automático, tipo guilhodeslizante. tina Com vedação por silicone. Câmara Interna em aço inoxidável AISI 316 ou superior, com iluminação interna, com isolamento térmico que reduza a dispersão térmica do ambiente. Estrutura construída em aço inoxidável AISI 304 ou superior com acabamento escovado Tubulações, válvulas, escapes e componentes deveram ser em aco inoxidável 316 ou superior. Deverá acompanhar impressora alfanumérica acoplada e embutida ao equipamento, que permita a leitura de dados de parâmetros de lavagem e desinfecção, data, tempo, nome do operador, nome da instituição, nome do ciclo, nome das fases, número do ciclo, lote, andamento da temperatura, tempo total do ciclo, alarmes durante o ciclo. Provida de no mínimo 03 (três) bombas peristálticas de dosagem com controle de nível e medidor de quantidades independentes. Reservatórios parte superior do equipamento para

a realização do

pré-aquecimento da água para utilização na próxima fase, diminuindo o tempo de enchimento e aquecimento da água durante o ciclo. Deve ter no mínimo os respectivos ciclos: ciclo para material de anestesia, ciclo para containers, ciclo para instrumental cirúrgico. ciclo para Borracha e silicones, ciclo para plásticos. Deve ter: programa aberto com possibilidade de memorizar no mínimo 10 ciclos, cada ciclo com no mínimo 8 fases para programação mais secagem. Sistema backup, que possibilite a impressão do último ciclo executado equipamento. sem a necessidade de sistemas adicionais ou ligacões com redes externas. Sistema de travamento e segurança portas. Sistema de inversão do fechamento da porta em caso de obstáculo no percurso. Sistema de drenagem automática, Deve possuir disjuntor diferencial tipo DR para proteção das resistências elétricas de aquecimento, Dispositivo para leitura da pressão de água

de recirculação,

gerando alarme

em caso de baixa pressão de água

VALOR TOTAL: R\$ 412.210,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 03843/2023



SEÇÃO 4 - CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO

2º TA -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2022

PROCESSO CISBAF Nº 814/2022;2106/2022;800/2023

<u>PARTES:</u> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF

PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviço de locação de gerador de energia elétrica a diesel potência 30KVA, nas tensões 127V, 220 V e 380V, tipo automático, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

<u>VALOR:</u> O valor global deste Contrato é de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº:04.122.002.2.0023.3.90.39.00, Fonte 5, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 540/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 03844/2023